



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal e § 2º, do art. 212 da Lei Orgânica do Município de Louveira, constituído pelos anexos I, II, III e IV e Anexo de Prioridades e Metas que a integram, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º -A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal, assim como nos casos de alteração de indicadores de programas e de inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, quando tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, com autorização legislativa, alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de dezembro de 2005.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

dezembro de 2005.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de

CLAUDIA MARIA STECK
Secretária de Administração